



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

LEI 2.737/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 31/07/2019
JORNAL: AMP
EDICÃO: 5810

Altera o § 3º do art. 27 da Lei nº 2.734/2019. “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O § 3º do art. 27 da Lei nº 2.734/2019, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências”, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 ...

...

§ 3º - As suplementações feitas por intermédio de autorização legislativa, não computarão no índice autorizado de (10%) que trata o caput deste artigo. Portanto ficam autorizadas as suplementações por decreto (sem prévia autorização legislativa) até 10%, abrangendo os órgãos da Administração Direta, Indireta e os Fundos Municipais, conforme segue:

- I - Transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade e mesma categoria de despesa para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos;
- II - Para a criação, alteração ou extinção dos códigos da fonte de recurso e/ou da destinação de recursos nas dotações, dentro de cada projeto ou atividade;
- III - A abertura de Créditos Adicionais Suplementares provenientes de Superávit Financeiro de exercícios anteriores.
- IV - A abertura de Créditos Adicionais Suplementares provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de julho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 2.737/2019

LEI 2.737/2019

Altera o § 3º do art. 27 da Lei nº 2.734/2019. “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O § 3º do art. 27 da Lei nº 2.734/2019, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências”, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 ...

...

§ 3º - As suplementações feitas por intermédio de autorização legislativa, não computarão no índice autorizado de (10%) que trata o caput deste artigo. Portanto ficam autorizadas as suplementações por decreto (sem prévia autorização legislativa) até 10%, abrangendo os órgãos da Administração Direta, Indireta e os Fundos Municipais, conforme segue:

I - Transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade e mesma categoria de despesa para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos;

II - Para a criação, alteração ou extinção dos códigos da fonte de recurso e/ou da destinação de recursos nas dotações, dentro de cada projeto ou atividade;

III - A abertura de Créditos Adicionais Suplementares provenientes de Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

IV - A abertura de Créditos Adicionais Suplementares provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de julho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:0B467B80

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/07/2019. Edição 1810

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>